



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Dia Rio Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66º DA REPÚBLICA — N. 18.070

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1955

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gen. Governador do Estado com o Dr. dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 28/11/55

Ofícios:

N. 355, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de Virginio Paraense Cordeiro, escrivão de polícia — Deferido.

Em 1/12/55

S/n, da Prefeitura Municipal de S. Antônio do Tauá, sobre o pedido de exoneração do sr. Benedito Fernandes dos Santos, no cargo de Prefeito — Deferido.

N. 561, do Tribunal de Justiça do Estado, remetendo a petição n. 01208, de Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito de Chaves, requerendo sua remoção para a Comarca de Marabá — Remova-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Dr.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 2/12/55

Peticões:

01175 — José Mendes Queiroz, investigador na Capital, pedindo efetividade no cargo — Esta Secretaria adotando o parecer da Consultoria Jurídica do D. P., opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

01195 — Antônio Pinheiro dos Santos, oficial administrativo, lotado na R. R., pedido de pagamento de vencimentos — Esta Secretaria adota os pareceres retro, opinando, assim, pelo deferimento do pedido, que tem amparo no art. 125, I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

01209 — Adonias Marques dos Santos, escrivão, lotado no D. E. S. P., pedindo o pagamento de adicionais — Ao parecer do D. P.

01210 — Antônio Barbosa Freire, lotado na D. E. T., pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

01211 — Antônio Gomes do Nascimento, sinalheiro, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

01212 — Dário Freire de Lima, sinalheiro, pedindo equiparação aos funcionários públicos — Opine o D. P.

01213 — Romulo Vinícius Bussons Santiago, escrivão de polícia na Vila de Icoaraci, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

01215 — Raimundo Oliveira Raiol, adjunto de promotor de Irituia, pedindo aposentadoria — Ao parecer do D. P.

01217 — Ismerio Oliveira Coriolano, viuva do extinto Alfredo Alves Coriolano, pedindo o pagamento de adicionais — Ao parecer do D. P.

Ofícios:

N. 1550, do Departamento do Pessoal, solicitando a remessa do processo sobre a contagem do tempo de serviço de Ana de

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

França, dentista, lotada no Centro de Saúde n. 1 — A D. E., para atender

N. 21732, do Departamento do Interior e da Justiça, encaminhando o decreto de naturalização concedida ao cidadão Arthur Bastos Monteiro, natural de Portugal — Faça-se o expediente regular.

N. 1560, do Departamento do Pessoal, solicitando a remessa do processo de contagem de tempo de serviço de Adauto Ribeiro Soares, Diretor Técnico do D. A. M. — A D. E., para atender.

N. 1561, do Departamento do Pessoal, pedindo a remessa do processo de contagem de tempo de Raimundo dos Santos Dias, escrivão de Coletorias, em Igapó miri — A D. E., para atender.

N. 174, da Polícia Militar, proposta de reforma do 3º sargento músico — Ao exame e parecer do D. P.

N. 368, do Departamento Estadual de Segurança Pública, comunicação de frequência de funcionário — A D. E., para os devidos fins.

N. 370, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de Bernardino Ferreira de Assis, investigador, pedindo licença saúde — A consideração do Exmo. Sr. General

Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido.

N. 635, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo os processos, referentes às aposentadorias de Alvaro Lázaro da Cruz Oliveira e Paulina das Dores Sousa Carmo — Encaminhe-se ao D. P.

N. 636, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo processo referente à aposentadoria de João de Deus da Silva Esteves, guarda civil — Encaminhe-se ao D. P.

N. 7, da Delegacia de Polícia de Curralinho, sobre o desacato policial local — A Polícia Militar, para informar se existe atualmente policial no Município de Curralinho.

N. 8, da Delegacia de Polícia de Curralinho, comunicando o falecimento do escrivão de polícia, Ernesto Mendes Borges — Ao D. P., para anotar.

N. 174, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Antonio Gonçalves de Sousa — Ao parecer do D. P.

S/n, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, solicitando a entrega do saldo de créditos — Em face das informações, autorizo a entrega do saldo.

S/n, da Delegacia de Polícia de Inhangapi, assunção de cargo — Ciente. Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO
DE
RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 3/12/55

Processos:

N. 129, da Junta Comercial — A 2a. Secção e à Contadoria, para os devidos fins.

N. 6900, da Serviço Nacional de Malaria — Embarque-se.

N. 6901, de Antonio Raimundo Barros; 6904, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6902, de Roberio Ferreira da Silva — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 6903, de A. M. Souza — À Secção de Fiscalização.

N. 6905, e 6906, de Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda. — Ao Serviço Mecanizado, para fichamento.

N. 215, do Quartel General da Primeira Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entre-

gue-se.

S/n, relação da fatura da firma Amoêdo Costa & Cia. Ltda. — Ao Serviço Mecanizado, para fichamento.

Ns. 6897 e 6898, da IBM World Trade Corporation — Diga o Serviço Mecanizado.

Ns. 216, 217, 218, 219, 220 e 221, do Quartel General da Primeira Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 222 e 224, do Quartel General da Primeira Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6907, de Albanis Leite da Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6908, de F. Cruz & Cia. — À Secção de Fiscalização.

N. 6.96, de Verbicar & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 6909, de Coelho, Bahia & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 2167, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Encaminhe-se por intermédio da S. E. F., averbando-se na 2a. Secção.

S/n, relação da fatura da firma E. Pinto Alves & Cia. —

Ao Serviço Mecanizado, para fichamento.

N. 6913, de Miguel Fadul — Ao Serviço Mecanizado, para atender.

N. 6912, de Cardoso, Costa & Cia. — À Secção de Fiscalização.

N. 6911, de J. Fonseca & Cia. — Ao chefe do Pósto Fiscal do Ver-o-Peso, para providenciar.

N. 1373, do Lloyd Brasileiro — A 2a. Secção, para dar baixa no manifesto geral do vapor "Rio Doce" e devolver.

N. 910, de Braz Grizolia & Irmão — A 1a. Secção, para atender em termos.

PAUTA DE CASTANHA DO ESTADO DO PARA

A vigorar de 0 hora do dia 4 a 24 horas do dia 10 de dezembro.

ESTADO

Miuda, Cr\$ 570,00; média, ...;

Cr\$ 570,00; m. especial Cr\$ 580,00;

grauda, Cr\$ 630,00; T. do Amapá,

Cr\$ 620,00.

PAUTA DE CASTANHA DE OUTROS ESTADOS

A vigorar de 0 hora do dia 4 a 24 horas do dia 10 de dezembro.

AMAZONAS

T. do Acre, Cr\$ 710,00; T. do Guaporé, Cr\$ 670,00; miuda, ...;

Cr\$ 570,00; média, 570,00; grauda,

Cr\$ 650,00.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 26 de novembro a 2 de dezembro de 1955.

Autorização para comercial:

1 — Olavo da Silva Teixeira, que para fins comerciais assina Olavo Fretheim da Silva Teixeira, pedindo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que outorga a sua esposa Dona Iracema de Moraes Teixeira — Registre-se.

Contrato de compra e venda

2 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, pedindo o registro do contrato de compra e venda de estabelecimento industrial e comercial denominado Charqueada Santa Maria do Araguaia entre a organização Charqueada Santa Maria do Araguaia, Limitada, como compradora e Luzo Sales Solino, como vendedor — Registre-se.

Atas:

3 — Bruno de Menezes, pendendo o arquivamento da Ata da Reunião de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Beneficente Recreativa, Ltda., tiva de consumo da Associação Beneficente Recreativa Importadora, Ltda., realizada a 25 de outubro de 1955 — Arquive-se.

4 — Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-Açu, pedindo o arquivamento da Ata de sua Assembleia Geral Extraordinária, realizada a 22-3-955 — Arquive-se.

Abertura de Agências:

5 — Banco de Credito da Amazônia S. A., pedindo o arquivamento das fotocópias das Cartas Patentes expedidas pela Su-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado:
General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÉA

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00

Publicidade:
1 Página de contabili-
lidade, por 1 vez .. 600,00
Página, por 1 vez .. 600,00
½ Página, por 1 vez .. 300,00
Centímetros de colunas :
Por vez 6,00

As Repartições Públ-
icas deverão remeter o
expediente destinando
à publicação nos jornais,
diariamente, até às 15 ho-
ras, exceto nos sábados,
quando deve ser feita
até às 14 horas.

As reclamações perti-
nentes à ma-
teria rotativa,
nos casos de er-
ros ou omis-
sões deverão ser
formuladas por
escrito, à Di-
reitoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

Os originais deverão ser
dactilografados e autentica-
dos, ressalvadas, por quem
de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será re-
cebida das 8 às 15,30 horas, e,
nos sábados, das 8 às 11,30
horas.

Excetuadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
ão tomar, em qualquer épo-
ca por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

A fim de possibilitar a
remessa de valores accompa-
nhados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornece ao assinantes que
os solicitarem.

O custo de cada exem-
plar atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

perintendência da Moeda e do Credito, para abertura de agen- cias do mesmo nas seguintes ci- dades: Macabal, Estado do Ma- ranhão; Salvador, Estado da Ba- hia; Fortaleza, Estado do Ce- rá; Caroatá e Balsas, Estado do Maranhão — Arquive-se.

comercio de artigos para ho- mens à rua Cons. João Al- fredo, n. 68, nesta cidade, sem filial, prazo indeterminado, en- tre partes: — Raymundo Rodri- gues Machado e Newton Rocha de Oliveira, brasileiros, casados: — Arquive-se.

Alterações:
6 — Banco de Credito da Ama- zônia, S. A., pedindo o arqui- vamento das fotocópias das Cartas Patentes expedidas pela Superintendência da Moeda e do crédito, para abertura de agências do mesmo nas seguintes cidades: Marabá, Alenquer, Monte — Ale- gre Soure, Cametá, Abaetetuba, no Estado do Pará; Coari, e Irupé e Benjamim Constant, no Estado do Amazonas; Tocan- tinópolis, Porto Nacional e Na- tividade, no Estado de Goiás e Xapuri no Território do Acre — Arquive-se.

Sociedade anônima:
7 — L. Figueiredo (Belém) S. A., Armazens Gerais — Des- pachos — Representações, pe- dindo o arquivamento do DIÁ- RIO OFICIAL do Estado, que publicou os estatutos de sua constituição com a devida anotação desta Junta Comercial — Arquive-se.

Contratos:
8 — Companhia Amazônicas, pedindo o arquivamento da es- critura pública de sua consti- tuição, com Cr\$ 8.000.000,00 de capital, representados em bens, para a fabricação de laminados de madeiras em geral, sito nesta cidade e Filial no município de Portel Estado do Pará, prazo indeterminado, entre partes: —

David M. James, norte americano, casado, Robin Hollie Mc Glohn, norte americano, divorciado; Leon Nahon, brasileiro casado; Adib Nasser, brasileiro, solteiro; Sidney Manoel de Souza Barros, brasileiro, casado; Francisco de Paula Valente Pinheiro, brasileiro, viúvo; Antonio Adolfo Accioli Doria, brasileiro casado — Arquive-se.

16 — Silva Santos & Cia. Ltda., firma comercial desta praça, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada, por falecimento, do sócio João da Silva Santiago, e consequente embolso aos seus herdeiros; aumento do capital social de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00, permanecendo inalterados sede, negociação explorado e prazo, entre partes: — Antonio Leal Gomes da Silva Santiago, brasileiro naturalizado, casado, Mário Gouveia Santiago, brasileiro naturalizado, casado e Silvio Gouveia Santiago, brasileiro, solteiro: — Arquive-se.

17 — Bechara Matta & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na exploração de seu comercio com os ramos de es- tivas em geral, importação e ex- portação de produtos nacionais e extrageiros, comissões e consi- gnacões e conta própria, per- manecendo, inalterados, capital, quadro social, sede e prazo: — Arquive-se.

18 — J. Jares Longo & Cia., pedindo o arquivamento de sua dissolução social, pela retirada dos sócios José Longo, Josefa Jares Longo e Caetano Jares Longo, devidamente embolsado dos seus baveres: — Arquive-se.

19 — José dos Anjos Correa, pedindo o arquivamento do dis- trato social da firma J. B. Cor- rea & Cia., pela retirada do sócio João Batista Correa, embol- sado dos seus baveres, ficando o sócio José dos Anjos Correa de posse do ativo e responsável pel passivo: — Arquive-se.

Firmas coletivas:
20 — Costa, Castro & Cia., Santos & Martins, Raymundo Ma- chado & Cia., pedindo, respecti- vamente, a registro dessas fir- mas: — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:
21 — José Machado de Aguiar, brasileiro, pedindo o registro da firma J. Machado, de que é responsável; Capital Cr\$ 100.000,00; Negócio explora- do: Mercearia; sede: Travessa Cristóvam Colombo, vila de Icoa- raci, neste Estado: — Registre- se.

22 — Chady & Farah, firma estabelecida à Av. José Bonifá- cito, n. 864, pedindo o arqui- vamento do seu contrato de consti- tuição, com Cr\$ 1.200.000,00 de capital, para a exploração da industria e comercio de bebidas geral e importação e ex- portação das mesmas, sem filial, prazo indeterminado, entre par- tes: — Salim Carlos Chady, bra- sileiro e Antonio Georges Fa- rah, libanês, ambos solteiros: — Arquive-se.

23 — Joaquim Maria Marques, brasileiro naturalizado, casado, pedindo o registro da firma Joa- quim M. Marques, de que é responsável; Capital Cr\$ 20.000,00; sede: praça da República, n. 198, nesta cidade. Ramo de negocio: — Botequim — Registre-se.

24 — José Pinto de Souza, português, casado, pedindo o re-

Terça-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1955 — 3

gistro da firma José Souza, de que é responsável; Capital... Cr\$ 20.000,00; Negócio explorado: Mercearia sede: Rua Cari-punas, esquina datrav. 9 de janeiro, nesta cidadade: — Registre-se.

Averbações:

25 — Industria de Sabão Taurus, Ltda., pedindo para averbar no seu registro a admissão do novo sócio José Torquato de Araújo, com direito ao uso da denominação social, do qual apresentou o fac-simile de sua arquivada a alteração social.

26 — Perfumarias Phebo, Ltda., pedindo para averbar no seu registro a retirada por falecimento do sócio João da Silva Santiago e o aumento do seu capital de 8.000.000,00 para... Cr\$ 12.000.000,00: — Averbe-se, arquivada a alteração social.

27 — Industria de Sabão Taurus Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$300.000,00 para 1.400.000,00: — Averbe-se, arquivada a alteração social.

28 — Industria de Sabão Ataurus Ltda., pedindo para averbar no seu registro a ampliação de seu ramo de comercio com a industria de sabão e oleos: — Averbe-se, arquivada a alteração social.

29 — Silva Santos & Cia. Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de 2.000.000,00 para... 3.000.000: — Averbe-se arquivada a alteração social.

30 — Bechara Mattar & Cia., pedindo para averbar no seu registro a ampliação do seu comercio com os ramos de Importação e exportação de produ-

tos nacionais e estrangeiros: — Averbe-se, arquivada a alteração social.

Cancelamentos:

31 — J. Jares Longo & Cia., pedindo o seu Cancelamento, em virtude de sua dissolução: — Cancele-se, arquivado o distrito social.

32 — J. B. Correa & Cia., pedindo o seu Cancelamento, em virtude de sua dissolução: — Cancele-se, arquivada a dissolução social.

Transferência de leilão:

33 — Afonso Lopes Pereira, leiloeiro da praça, pedindo transferência do leilão que deveria realizar no Domingo 27 de novembro para Domingo 4 de dezembro: — Ciente.

Livros:

34 — Durante a última semana, pediram legalização de livros os seguintes:

Marques, Pinheiro & Cia., Alberto da Silva Retto, J. Q. Nasar & Cia., L. Figueiredo ?Belém! S. A., armazens Gerais Despachos Representações, Ferreira Gomes, Ferragista S. A., Manoel P. da Silva, Armando Sorte, Chady & Farah, Viana, Silva & Cia., Antonio da Cruz Pinha, Nicolau Conte & Cia Ltda., Mourão & Cia Ltda., Pessôa & Cia. Leda., Anselmo T. Andrade, Importação e Representações Mundial, Ltda., Edson Queiroz & Cia., Filial, Martins Carneiro & Cia.

Certidões:

35 — Ainda durante a última semana, pediram certidões:

Oscar, Santos & Cia. Ltda., Empresa Exportadora Paraense, Ltda., J. Machado e Matadouro e Frigorífico de Marajó, Ltda.

seguimento da Construção do Pavilhão Infantil anexo ao Hospital Geral de Macapá.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-coronel Janary Gentil Nunes, identificado neste ato como o próprio, Governador do Território Federal do Amapá, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em doze (12) de maio do corrente ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, elevar de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) para quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) o valor do acôrdo aditado, devendo a majoração de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), cujo pagamento correrá à conta da mesma verba já devidamente classificada no instrumento principal, ser aplicada segundo o plano que a êste acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste fica fazendo parte integrante.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa êste a fazer parte integrante, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de dierção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente-coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

JANARI GENTIL NUNES

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonei Monteiro

Carícia Ladislau

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE Cr\$ 100.000,00 DESTINADA AO PROSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO
DO PAVILHÃO INFANTIL ANEXO AO HOSPITAL
GERAL DE MACAPÁ

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E C O	
			UNITARIO	TOTAL
I MARMORITE				
a) Soleiras	m2	39,00	698,30	27. 233,70
II REVESTIMENTOS ESPECIAIS				
a) Azulejos	m2	236,16	25,50	6. 022,08
III VIDROS				
a) Vidros	m2	90,30	363,00	32. 778,90
IV PASSEIO				
a) Passeios	m2	114,56	152,60	17. 481,85
SUBTOTAL				83. 516,53
EVENTUAIS				8. 131,82
TRANSPORTES E INSTITUTO 10%				8. 351,65
TOTAL			Cr\$ 100.000,00	

Término aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para a manutenção de leitos de indigentes no Hospital de Macapá.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-coronel Janary Gentil Nunes, identificado neste ato como o próprio, Governador do Território Federal do Amapá, firaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em quatro (4) de julho do corrente ano, para a manutenção de leitos de indigentes no Hospital Geral de Macapá, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm o seguinte:

PRIMEIRO : — Elevar de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00) para hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00) o valor do acôrdo aditado, correndo a majoração à conta da mesma verba.

SEGUNDO : — Elevar as parcelas destinadas a medicamentos, alimentação e despesas diversas (pessoal e material), indicadas na anexo que acompanhou o têrmo aditado, de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00) e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), para quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), trezentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 340.000,00) e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), respectivamente.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa êste a fazer parte integrante, eu, Adriano Valloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente têrmo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente-coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JANARY GENTIL NUNES
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas :

Leonel Monteiro
Carícia Ladislau

Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional de Lepra, para desenvolvimento das atividades de combate à Lepra no Território do Amapá.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Thomaz Pompeu Rossas, brasileiro, casado, domiciliado no Distrito Federal, presentemente de passagem nesta capital, diretor do Serviço Nacional de Lepra do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, credenciado pela portaria número trezentos e dois (302), de vinte e um (21) de setembro do ano corrente, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao desenvolvimento das atividades de combate à

Lepra no Território do Amapá, acôrdo êste firmado nos têrmos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA : Pelo presente acôrdo, o Serviço Nacional de Lepra obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao desenvolvimento das atividades de combate à Lepra no Território do Amapá, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêle fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA : Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Nacional de Lepra a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso quatro (4) — Doenças transmissíveis; sub-inciso dez (10) — Diversos; alínea três (3) — Para desenvolvimento das atividades de combate à lepra, de acordo com o programa organizado em articulação com o Serviço Nacional de Lepra; sub-alínea dois (2) — Administração do Território do Amapá: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA : O Serviço Nacional de Lepra prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Nacional de Lepra, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA : O Serviço Nacional de Lepra apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA : A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA : A Superintendência do Plano de

Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está sendo feita segundo o plano, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), e oito (8) de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois ... (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente co-

leta de preços.

CLAUSULA NONA: O Serviço Nacional de Lepra terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

CLAUSULA DÉCIMA: Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos adicionais ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografiei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Thomaz Pompeu Rossas, diretor do Serviço Nacional de Lepra, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

THOMAZ POMPEU ROSSAS

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Dirce Gomes de Vasconcelos

A N E X O

Aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinada, no orçamento S. P. V. E. A. — Exercício de 1955 — Ao desenvolvimento das atividades de combate à Lepra no Território Federal do Amapá.

	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Total Cr\$
I — DISPENSÁRIO DE MACAPÁ			
A — Pessoal			
1 — Médico leprologista	13.000,00	156.000,00	
1 — Enfermeiro	2.000,00	24.000,00	
1 — Motorista	2.200,00	26.400,00	
1 — Servente	2.000,00	24.000,00	230.400,00
Salário e gratificação em novembro e dezembro de 1955, não previstos no Orçamento Plano de Emergência.			
1 — Médico leprologista (dezembro)	9.500,00		
1 — Enfermeiro (nov. e dezembro)	4.000,00		
1 — Motorista (nov. e dezembro)	3.000,00		
1 — Servente (dezembro)	1.500,00	18.000,00	
B — Material Permanente		60.000,00	
C — Material de Consumo	5.00,00		
D — Despesas Diversas	5.00,00		
1 — Despesas miúdas de p/pagamento	6.000,00		
2 — Despesas n/classificadas	45.600,00	51.600,00	
II — FISCALIZAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO PELO S. N. L.		19.000,00	
TOTAL GERAL	Cr\$ 500.000,00		

Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional de Lepra, para desenvolvimento das atividades de combate à lepra no Estado do Amazonas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Thomaz Pompeu Rossas, brasileiro, casado, domiciliado no Distrito Federal, presentemente de passagem nesta capital, diretor do Serviço Nacional de Lepra, do Ministério da Saúde, credenciado pela portaria número trezentos e dois (302), de vinte e um (21) de setembro do ano corrente, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao desenvolvimento das atividades de combate à lepra no Estado do Amazonas, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo, o Serviço Nacional de Lepra obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao desenvolvimento das atividades de combate à lepra no Estado do Amazonas, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêle fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Nacional de Lepra a quantia de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso quatro (4) — Doenças transmissíveis; sub-inciso dez (10) — Diversos; alínea três (3) — Para desenvolvimento das atividades de combate à lepra, de acordo com o programa organizado em articulação com o Serviço Nacional de Lepra; sub-alínea cinco (5) — Estado do Amazonas: dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — O Serviço Nacional de Lepra

prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Nacional de Lepra, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a de que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o ultimo dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA : — O Serviço Nacional de Lepra apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA : — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA NONA : — O Serviço Nacional de Lepra terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e condições de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA : — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Thomaz Pompeu Rossas, diretor do Serviço Nacional de Lepra, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
THOMAZ POMPEU ROSSAS
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Dirce Gomes de Vasconcelos

Terça-feira, 6

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1955 — 7

ANEXO

APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADA, NO ORÇAMENTO S.P.V.E.A. — EXERCÍCIO DE 1955 — AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE COMBATE À LEPROSA NO ESTADO DO AMAZONAS

I — DISPENSÁRIO DE MANAUS

	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Cr\$
1 — Médico chefe . . .	7.000,00	84.000,00	
1 — Médico leprologista	6.000,00	72.000,00	
1 — Secretária . . .	2.500,00	30.000,00	
2 — Aux. enfermeiros	3.600,00	43.200,00	
1 — Laboratorista . . .	2.000,00	24.000,00	
1 — Motorista	1.500,00	18.000,00	
1 — Servente	1.200,00	14.400,00	285.600,00
B — MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	60.000,00	
1 — Equipamento . . .			
C — MATERIAL DE CONSUMO			
1 — Material de expediente	14.400,00		
2 — Material de limpeza e asseio . . .	8.000,00		
3 — Combustíveis e lubrificantes . . .	30.000,00		
4 — Medicamentos e acessórios médicos	50.000,00		
5 — Peças e acessórios para veículos . .	30.000,00		
6 — Diversos	10.000,00		142.400,00
D — DESPESAS DIVERSAS			
1 — Término de construção	300.000,00		
2 — Despesas miúdas de p/ pagamento	20.000,00		
3 — Despesas n/ classificadas	20.000,00		340.000,00

II — DISPENSÁRIO ITINERANTE

	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Cr\$
1 — Médico	12.000,00	144.000,00	
1 — Mestre de lancha	3.000,00	36.000,00	
1 — Marinheiro . . .	1.500,00	18.000,00	
1 — Aux. enfermagem	2.500,00	30.000,00	228.000,00
B — MATERIAL PERMANENTE			
1 — Aquisição de um motor marítimo . .	227.000,00		
2 — Equipamento . . .	50.000,00		277.000,00
C — MATERIAL DE CONSUMO			
1 — Combustíveis e lubrificantes . . .	50.000,00		
2 — Material de limpeza e asseio . . .	5.000,00		
3 — Material de expediente	5.000,00		
4 — Medicamentos e acessórios médicos	30.000,00		
5 — Gêneros de alimentação	60.000,00		
6 — Peças e acessórios para veículos . . .	30.000,00		
7 — Diversos	5.000,00		185.000,00

D — DESPESAS DIVERSAS

1 — Despesas miúdas de p/ pagamento	6.000,00
2 — Transporte, alimentação e poussada	60.000,00
3 — Reparos em embarcações	30.000,00
4 — Despesas n/ classificadas	20.000,00
	116.000,00=

III — COLÔNIA DO ALEIXO

1 — Medicamentos e acessórios médicos	250.000,00
2 — Vestuário e roupa	200.000,00
	450.000,00-

IV — COLÔNIA "BELISÁRIO PENA"

1 — Medicamentos e acessórios médicos	186.000,00
2 — Vestuário e roupa	180.000,00
	366.000,00

V — CONTRÔLE E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA PELO SERV. NACIONAL DE LEPROSA	50.000,00
TOTAL	Cr\$ 2.500.000,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**

Estrada de Ferro de Bragança

Edital de Concorrência Pública n. 2, para venda de 23.200 litros de álcool anidro, inclusive vasilhame, sem utilidade para os serviços desta Estrada.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e tendo em vista o resultado da vistoria de 23.200 litros de álcool anidro procedida em obediência à Portaria n. 42, de 23 de julho de 1955, do Diretor desta Estrada, torno público que no dia 22 de Dezembro de 1955, às 10 horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas de compra do citado material, que está acondicionado em tambores de 200 litros, com pequenos sinais de avaria.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência n. 26, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá às seguintes condições:

PRIMEIRA — A venda será feita em um só lote, de 116 tambores, com o total de 23.200 litros.

SEGUNDA — As propostas em (5) cinco vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do assunto, nome e residência dosponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admi-

tidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

TERCEIRA — As propostas deverão conter os preços, em algarismos e confirmados por extenso, e não serão aceitas as que forem inferiores ao preço do custo do material que é de Cr\$ 83.743,44, inclusive o vasilhame.

QUINTA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior preço por cada um feito sobre a oferta empata. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal oferecimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a venda.

QUINTA — Os concorrentes deverão apresentar provas de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais, no ato da abertura das propostas, cujos documentos comprobatórios serão devolvidos, independentemente de requerimento, após o julgamento do processo de concorrência pelo Sr. Dr. Diretor desta Estrada.

SEXTA — O material se encontra nos depósitos do Almoxarifado e da 3a. Divisão, na Estação de Belém, onde poderá ser examinado pelos interessados.

Belém, 2 de dezembro de 1955.

a.) Edgar Távora de Albuquerque — Presidente da Comissão.

(Ext. — Dias 6 e 14|12|55)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

C H A M A D A

Convido os Srs. Jorge Sales de Almeida e Mário Andrade Bonfim, servidores desse Departamento, lotados na O. R. M.-1 (CASTANHAL) a reassumirem as suas funções neste D. E. R., no prazo de (8) dias, a contar da data da publicação do presente Edital sob pena de serem dispensados por abandono de emprego.

Para que não aleguem ignorância, vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, Folha do Norte e A Província do Pará.

Belém, 18 de novembro de 1955. — Egn. Augusto Lobato Mendes, Ass. Administrativo.

(Ext. — Dias 1, 2, 3, 4, 6, 7,

8 e 9|12|55)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido o cidadão José Pedro de Alfaia, sinaleiro n. 46 — da Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, fendo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser rescindido o seu contrato, de acordo com o disposto no art. 36 da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 29 de

novembro de 1955. — (a) Edgar da Gama Titan, chefe do Serviço de Administração.

(G. — 30|11|55; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31|12|55 — 3 e 4|1|56)

EDITAL

De Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Antonio Fonseca, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7a. Comarc, 16o. Térmo, 16o. Município de Bragança e 35o. Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites: Uma parte de terras devolutas, situada no lugar Jutai, limitando-se pela frente, com a estrada de Rodagem Tenente Luiz Sábio, Bragança-Almoco, entre os quilômetros 18 e 20; pelos lados direito e esquerdo, com terras devolutas e, pelos fundos, com rio Caeté, medindo 2.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município.

Secretaria de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de novembro de 1955.

João Motta de Oliveira
O Oficial Administrativo

(T. — 12.710 — 25|11 e 6, 16|12|55 — Cr\$ 120,00)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Miguel Lupi Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Bautista Campos n. 108.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1955.

(a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

(T. 12.754 — 1, 2, 3, 5, 6, e 7-12-55 — Cr\$ 40,00).

EDITAL

De Concorrência Pública

1 — O "Lloyd Brasileiro" — Patrimônio-Nacional — torna público, pelo presente a todo e qualquer interessado, que se acha aberta na Agência local da Autarquia, concorrência pública, para aquisição de gêneros de primeira necessidade, destinados ao abastecimento dos seus navios neste porto, e cujos preços vigorarão pelo prazo de noventa dias;

a) Devem as propostas serem entregues no Escritório da Agência (av. Quinze de Agosto, n. 104), até as 11 horas do dia da concorrência, que será realizada no dia 12 de dezembro de 1955, às 15 horas;

b) as propostas serão apresentadas em sobrecartas, opacas, fechadas, em duas vias (2), sendo a primeira selada de acordo com a lei, datilografadas ou manuscritas, todas devidamente identificadas e assinadas pelo proponente ou seu responsável legal, devendo em ambas as vias, constar os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras;

c) as propostas serão abertas e examinadas na presença dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item "A";

d) não serão aceitas propostas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração, as que vierem em sobrecartas abertas ou com sinais de violação e, ainda, aquelas que não estiverem devidamente rubricadas;

e) nenhuma alteração poderá ser feita depois das propostas recebidas, nem consideradas aquelas que se limitarem a fazer lances inferiores ao menor preço apresentado;

f) a adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para a Autarquia;

g) a relação dos gêneros que se pretende adquirir está à disposição dos interessados, no Escritório da Agência;

h) reserva-se a Autarquia

o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos;

i) os preços deverão ser oferecidos para artigos de primeira qualidade, previstas as despesas de movimentação dos mesmos até os paíós, geladeiras ou câmaras frigoríficas dos navios, ao largo ou atracados, onde se encontrem;

j) será exigido de cada propONENTE, a título de caução, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), condição indispensável para habilitar-se à presente concorrência.

Agência de Belém (Pará), 3 de dezembro de 1955. — (a)

Paulo Ramos Coelho — Agente.

(Ext. — 4, 6 e 7|12|55)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO ESTADO DO PARA

Eleição do Conselho Seccional (Edital de Convocação)

No termos do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil em vigor, convoco os advogados titulados inscritos nesta Seção, exercendo efetivamente a advocacia e quites com o pagamento da anuidade de 1955, para, em Assembléia Geral, elegerem os membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, desta Seção, no dia catorze (14) de dezembro do ano corrente, para a formação do mesmo Conselho no biênio de 1956/1957, a realizar-se na sede do Conselho Seccional, no edifício do Forum, ala esquerda, devendo o processo eleitoral começar às dez (10) horas. O voto dos advogados é pessoal e obrigatório, sendo facultados aos que se encontrarem fora da sede das eleições, por ocasião destas, o uso da modalidade prevista nos §§ 2º e 3º do art. 62 do Regulamento em vigor, observadas as instruções do Egrégio Conselho Federal, constantes de provimento de caráter geral, publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição de 4 de novembro do ano corrente, 1955, às páginas 12 e 13. Os votos serão recebidos durante seis (6) horas contínuas, depois do que o Conselho procederá a apuração e proclamação dos eleitos. É obrigatória, para o exercício do voto, a apresentação da carteira profissional e do recibo da anuidade de 1955, ficando os faltosos sujeitos à pena prevista no Regulamento.

Belém, 7 de novembro de 1955.

(a.) Aldebaro Cavaleiro de Mamede Klautau, Presidente.

(G. — Dias, 9 e 20-11; 6, 10 e 14-12-55).

F O R C A E L U Z D O P A R Á S. A.
BALANÇE EM 30 DE SETEMBRO DE 1955

— A T I V O —

2	IMOBILIZADO				
20	BENS E INSTALAÇÕES EM SERVIÇO				
20.0	FIXO INTANGÍVEL				
20.00	Organização				
	Dispêndio inicial c/a da Sociedade	51.217,20			
20.4	INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO				
20.40	Terrenos e Servidões				
	Custo de uma faixa de terreno adquirido para a passagem da linha de transmissão ..	150.000,00			
20.41	Abertura da Faixa e Servidões Temporárias				
	Dispêndio c/a da linha de Transmissão ..	103.914,60			
20.45	Postes e Acessórios				
	Empregados até a data	496.108,00	750.022,60		
20.7	INSTALAÇÕES EM GERAL				
20.72	Mobiliário e Equipamento de Escritório				
	Adquiridos até a data	231.705,00			
20.73	Equipamento de Transporte				
	Veículos motorizados adquiridos	1.358.000,00			
20.74	Equipamento dos Almoxarifados				
	Aquisições feitas até à data	833.952,60			
20.78	Ferramenta e Equipamento de Serviço				
	Adquiridas até a data	284.481,30	2.708.138,90	3.509.378,70	
25	BENS E INSTALAÇÕES PARA USO FUTURO				
25.0	Terrenos				
	Adquirido para a instalação da central elétrica, custo e benfeitorias		777.744,50	4.287.123,20	
4	DISPONÍVEL				
40	C a i x a				
	Dinheiro em cofre		131.508,00		
41	B a n c o s				
	Saldos à disposição em Bancos locais		79.407.912,80	79.539.420,80	
6	REALIZAVEL				
61	OBRIGAÇÕES E EMPRÉSTIMOS A RECOLHER				
61.0	Acionistas Retardatários				
	Débito dos que ainda não integralizaram ações subscritas		11.541.602,00		
62	DEVEDORES DIVERSOS				
62.3	OUTROS ATIVOS CORRENTES				
62.3.0	Empréssia Brasileira de Engenharia				
	Débito oriundo de falta no projeto a cargo dessa contratante		30.480,00		
65	ALMOXARIFADO				
65.0	Material em Depósito				
	Material chegado para a Linha de Transmissão e sistema de distribuição		8.805.187,70		
65.1	Material em Trânsito				
	Idem, por recolher ao Almoxarifado		4.375,00		
65.2	Material para Outros Fins				
	Existência de material de construção		1.096.280,20	9.905.842,90	
68	TÍTULOS DE RENDA				
68.0	Adicional da Lei 1.474				
	Subscrição compulsória ao Tesouro Nacional			27.889,30	21.505.814,20
5	PENDENTE				
50	DÉBITOS EM SUSPENSO				
50.00	PAGAMENTOS ANTECIPADOS				
50.00.1	Cia. Brasileira M. Elétrico C/Adiantº				
	Saldo do efetuado por fôrça do contrato	870.182,00			
50.00.2-A	Westinghouse Elétric. Int. Coy C/C				
	Remessa c/aplicação pendente U.S.\$32.180,50	2.751.432,80			
50.00.2	Westinghouse Elétric Int. Coy				
	Partes faltante, no equipamento US\$10.531,91	198.210,70			
50.03.3	Depósitos Especiais				
	No Banco do Brasil, para despesas c/carta de Crédito	18.736,50			
50.00.4	Agio S/Câmbio				
	Pago s/compra de moeda estrangeira para importação de material elétrico	1.197.338,30			
50.00.5	Importação de Materiais				
	Despesa relativa a essa importação	2.789,20			
50.00.6	Empréssia Brasileira de Engenharia S. A.				
	Pago p/c dos serviços contratados	433.032,80			
50.00.7	Depósitos para Fiança				
	Depósitos em Bancos locais, para êsse fim ..	280.137,70			

50.00.8	Créditos para Despesa de Embarque Saldo do de US\$145.000 aberto à Westin- ghouse, US\$769,22	14.476,60
50.00.9	Cia. Brasileira de Mat. Elétrico Pagamentos contratuais à contratante da const. e mont. da usina	25.013.584,40
50.00.14-A	Adiantamentos a Fornecedores Saldo dos efetuados a diversos	89.480,00 30.869.401,00
50.05	Despesa de Lavant. e Invest. Preliminares Dispêndio inicial	437.960,10
50.2	R A T E I O	
50.22	Transporte Dispêndio com esse serviço	97.355,30
50.21	Despesa do Almoxarifado Idem com o do Almoxarifado	32.915,50
50.3	OUTROS DÉBITOS DEFERIDOS	
50.30	Créditos para Importação de Materiais Saldo dos abertos para esse fim	11.411.266,60 42.848.898,50
52	OBRAS E SERVIÇOS EM ANDAMENTO	
52.0	OBRAS EM ANDAMENTO	
52.0.0	Usina — Gastos Prelim. e Diversos Dispêndio inicial e atual relativo a cons- trução da usina	424.637,60
52.0.1	Usina — Custo Débito provisoriamente à contratante	\$
52.0.2	Usina — Canteiro da Substação Abaixadora Custo	56.639,30
52.0.3	Usina — Subestação Abaixadora Dispêndio até a data	743.015,50 1.224.292,40
52.0.10	Fábrica de postes de Concreto Material e dispêndio p/essa instalação ..	232.773,60
62.1	SERVIÇOS EM ANDAMENTO	
52.1.0	Réde — Gastos Preliminares Dispêndio inicial com a réde de distrib. ..	159.792,50
52.1.1	Réde — Canteiro de Serviço Custo	1.276.247,30
52.1.20	Réde — Projeto Custo	737.520,00
52.1.21	Réde — Material Material requisitado ao almoxarifado ..	1.500,00
52.1.22	Réde — Mão de Obra Pago à data, salários e ordenados	463.005,40
52.1.23	Réde — Diversos Outros gastos relativos a réde	153.315,00 2.791.380,20
52.3	EQUIPAMENTO	
52.3.0	Equipamento — Custo Recebido até a data, US\$2.080.019,92 ..	39.334.174,90
52.3.1	Equipamento — Juros Pagos sobre prestações contratuais	929.642,10
52.3.2	Equipamento — Diversos Outros pagamentos relativos ao equip. ..	618.509,20 40.882.326,20
52.4	Gastos do Exercício — 1954 Despesa de administração do exercício an- terior	479.284,30
52.5	GASTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
52.5.01	Fornecimento e Disp. do Escrit. Central Dispêndio até a data	23.490,00
52.5.10	Ordenados de Chefes de Serv. e Funcioná- rios — Idem, idem	167.000,00
52.5.20	Outras Despesas Gerais Despesas diversas	100.631,50
52.5.21	Previdência Social Dispêndio até a data	18.147,10
52.5.22	Prêmios de Seguros Seguro s/a usina	148.916,80 458.185,40 46.068.242,10 88.917.140,60
0	COMPENSAÇÃO	
0.0	Cauções Prestadas pela Diretoria	100.000,00
0.2	Obras Contratadas De construção, fabricação e montagem ..	69.401.877,00
0.4	Seguros De bens da Sociedade	66.204.751,30
0.6	Contratos de Serviço Com a construtora da réde de distribuição ..	2.000.000,00
0.8	Fianças Prestadas Por terceiros, em favor desta Sociedade ..	343.994,60
0.10	Empréstimo Sob Convênio Tomado à S. P. V. E. A.	113.200.000,00 251.250.622,90
		Cr\$ 445.500.121,70

— P A S S I V O —

1	INEXIGÍVEL			
10	CAPITAL			
10.0	Ações Ordinárias	27.594.100,00		
	Integralizadas			
10.1	Ações Preferenciais	19.666.000,00	47.260.100,00	
	Integralizadas			
10.2	AÇÕES SUBSCRITAS			
10.2.0	Ações Ordinárias Subscritas	4.994.900,00		
	Por integralizar			
10.2.1	Ações Preferenciais Subscritas	10.045.000,00	15.039.900,00	62.300.000,00
	Por integralizar			
11	RESERVAS			
11.9	OUTRAS RESERVAS			
11.9.0	Fundos de Reserva Legal	96.346,20		
	Constituído em exercícios anteriores			
11.9.1	Reserva para Impostos Pendentes	238.097,30	334.443,50	62.634.443,50
	Constituída no exercício passado			
3	EXIGÍVEL			
31	Curto Prazo			
31.0	OBRIGAÇÕES A PAGAR			
	Duplicatas a Pagar	404.948,70		
	A vencerem			
37	OUTROS CRÉDITOS CORRENTES			
37.9	OUTROS CRÉDITOS			
37.9.1	Cia. Brasileira M. Elétrico C/Dep. a Vinc.			
	Retenção contratual, para depósito em			
	conta vinculada	1.543.318,00		
37.9.2	Cap. dos Ferr. e E. em Serv. Públicos	2.100,00		
	Contribuições a recolher			
37.9.3	Prestações a Pagar			
	À Westinghouse Eletric. Int. Coy, vencí-			
	veis dentro de um ano US\$130.100.			
37.9.4	Bolsa Oficial de Valores	2.448.482,00		
	Taxa a recolher	11,00	3.993.911,00	4.398.859,70
39	Longo Prazo			
39.1	DIVERSAS DÍVIDAS A LONGO PRAZO			
	Obrigações a Pagar			
	Prestações à Westinghouse, a mais de um			
	ano de prazo, US\$585.450	11.018.169,00		
39.2	Empréstimos Reversível			
	Tomado à Superintendência do Plano de			
	Valorização Econômica da Amazônia	113.200.000,00	124.218.169,00	128.617.028,70
5	PENDENTE			
51	CRÉDITOS EM SUSPENSO			
51.3	OUTROS CRÉDITOS DIFERIDOS			
51.3.0	Lucros Suspensos			
	Apurados em exercícios anteriores	1.830.578,90		
51.3.1	Reditos do Exercício — 1954			
	Receita eventual dêsse exercício	774.302,50		
51.3.2	Reditos do Exercício — 1955			
	Receita eventual dêsse exercício	393.145,20		2.998.026,60
0	COMPENSAÇÃO			
0.1	Cauções			
	Da Diretoria	100.000,00		
0.3	Contratos de Const. Montagem e Fornec. do			
	Equip.º da Usina	69.401.877,00		
0.5	Valores Segurados			
	Sobre bens da Sociedade	66.204.751,30		
0.7	Serviços Contratados			
	Da instalação e montagem da rede elétrica	2.000.000,00		
0.9	Fiadores			
	Crédito eventual	343.994,60		
0.11	Convênio S. P. V. E. A.			
	Valor do assinado com essa instituição	113.200.000,00	251.250.622,90	
			Cr\$ 445.500.121,70	

Pará, 30 de outubro de 1955.
Edmundo Moura — Guarda-Livros Cart. do C. R. C. P. N. 081

José Dias da Costa Paes — Diretor Presidente
Antonio Martins Junior — Diretor Comercial

CÍRCULO OPERÁRIO

MOSQUEIRENSE
RESUMO DOS ESTATUTOS
Aprovado em sessão da Assembleia Geral de 1º de Maio de 1955

Denominação — Círculo Operário Mosqueirense.

Fundo social — É constituído de: mensalidades, contribuições, donativos, etc.

Duração — Tempo indeterminado.

Fins — Tem por finalidade: Aprestar-lhe todo o gênero de benefícios e defesa a saber:

a) Cultural, moral, intelectual e física, pela fundação de escolas, realização de conferências, pela sã imprensa, pelo rádio, cinema educativo, teatros, desportos, escotismo, etc.

b) Protesto social, por uma assistência carinhosa e eficiente nas oficinas, escolas e lares, arromando os interesses da classe.

c) Auxílio jurídico, médico, farmacêutico, dentário e material, pelas várias formas de beneficência e muitos socorros que o C. O. organizará conforme a oportunidade e necessidade, na ordem que for conveniente e com regulamentos internos, apropriados. Fundar e incentivar a fundação de cooperativas ou armazéns circulistas. Favorecer a formação de núcleos do Círculo e sua sob-divisão em zonas, e, igualmente, a formação de grupos nas fábricas, oficinas e estabelecimentos em geral. Restaurar a paz no mundo do trabalho, pelo respeito nos direitos recíprocos e pelo estabelecimento de relações harmoniosas entre operário e patrão.

Sede — Vila do Mosqueiro, Pará — Brasil.

Data da fundação — 1º de Maio de 1955.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato — Três anos.

Responsabilidades — Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução — No caso de dissolução do Círculo todos os seus bens, descontado o passivo, passarão a pertencer à Federação Estadual dos Círculos Operários, ou na falta

desta, à casa de caridade mais antiga do Município.

DIRETORIA

Presidente — Luiz Fernandes Teixeira, brasileiro, casado, funcionário, federal.

Vice-Presidente — Raimundo José da Silva, casado, brasileiro, farmacêutico.

1º Secretário — Ruth Corrêa da Silva, brasileira, solteira, doméstica.

2º Secretário — José Brígido da Trindade, brasileiro, solteiro, comerciário.

Tesoureira — Maria Alice Farias da Silva, brasileira, casada, doméstica.

Adjunto de Tesoureiro — Milton Mendonça da Silva, brasileiro, solteiro, comerciário.

Delegado Geral — Valdemar Martins Rodrigues, casado, brasileiro, pedreiro.

Belém, 10 de novembro de 1955.

(a) Fernandes Teixeira, presidente.

(Ext. — Dia 6|12|55)

S. C. "PÁTRIA E CULTURA"

Resumo dos Estatutos do S. C. "PÁTRIA E CULTURA", aprovado em sessão de Assembleia Geral de 16 de outubro de 1955.

Denominação — S. C. "PÁTRIA E CULTURA".

Fundo social — É constituído de: cotas-partes, donativos, etc.

Duração — Tempo indeterminado.

Sede — Tem por fim principal e único a difusão da cultura em geral, intelectual, moral, cívica e física, dedicando-se aos seguintes ramos de ensino: a) Curso Primário;

b) Cursos Vestibulares e c) Cursos de gráu médio: 1) Secundário — 1º e 2º ciclos —

2) Comercial — Básico e Técnico — 3) Pedagógico — d) Ensino técnico-profissional em geral — e) Cursos complementares, teóricos — práticos, e outros a critério da sociedade.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 16 de outubro de 1955.

Administração e representa-

ção — Diretora.

ANÚNCIOS

bre a seguinte matéria da ordem do dia:

- a) deliberar sobre a liquidação da sociedade;
- b) eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que acompanhará a liquidação;
- c) o que ocorrer.

Belém, 5 de Dezembro de 1955.

a) Augusto Fernandes de Araújo — Diretor-superintendente.
(Ext. 6, 9 e 12|12|55)

BREVES, INDUSTRIAL S/A

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

De acordo com os dispositivos legais, ficam os srs. Acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em a nossa Sede social, sita à Praça da República, n. 5, Edifício Piedade, sala 301, no próximo dia 6 de dezembro do corrente ano, às dez (10) horas, para tratar do aumento de Capital Social e o que ocorrer.

Belém, 21 de novembro de 1955.

(aa) José Alves de Sousa Mourão — Renato Malheiros Franco — Marcolino de Carvalho Pinto.

(Ext. — 22, 26/11 e 6/12/55)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Vara de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Capital.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo e cartório do escrivão que esta subscreve, se processa a arrecadação dos bens deixados por Antônio Maria Ramos, cujo óbito ocorreu nesta cidade no Hospital D. Luiz I, no dia 8 de agosto do corrente ano de 1955, de nacionalidade portuguesa, no estado de viúvo, sem ter deixado herdeiros conhecidos, nem testamento, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume, e por cópia publicada seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros e credores prováveis do "de cuius", para no prazo de

seis meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, por advogado legalmente habilitado, cujos bens arrecadados, acham-se em depósito com o doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador "ad bonam".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Odón Gomes de Lopes, escrivão, o escrevi.

Dr. Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos.

(G. — Dias 6|11; 6|12|55; 6|1; 6|2; 6|3 e 6|4|56).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 4.430

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 22.701
Pedido de licença prêmio da Capital

Requerente — Olyntho Toscano de Vasconcelos.

Requerido — O Tribunal de Justiça do Estado.

Relator — O exmo. sr. desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Concede licença especial ao protocolista do Tribunal.

Vistos relatados e discutidos o pedido e sua documentação, constante dos presentes autos de concessão de licença especial, requerida pelo protocolista da Secretaria do Tribunal — Olyntho Toscano de Vasconcelos,

ACÓRDAM, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, após examinado o pedido em julgamento pela Meritissima Corregedoria Geral da Justiça, deferi-lo ex vi do disposto no art. 116 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953), para conceder ao requerente seis meses de licença especial, a que fez jus, com todos os direitos e vantagens do exercício efetivo, anexados aos presentes autos os de contagem de tempo de serviço público, para arquivamento na Secretaria.

Belém, 11 de novembro de 1955.
— (aa.) Antonino Melo, Presidente. Fui presente — E Souza Filho, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de novembro de 1955. — Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.702

"Habeas-corpus" da Capital

Impetrante — Eurico Cardoso. Paciente — O mesmo.

Relator — O exmo. sr. desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Denega-se "habeas-corpus" a quem, segundo a informação da autoridade acusada de exercer coação, não está absolutamente ameaçada de sofrer restrição à sua liberdade de pessoa.

Vistos, relatados e discutidos os termos do pedido de habeas-corpus, da Comarca da Capital, de Eurico Cardoso, em seu favor, preventivamente.

ACÓRDAM unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, em face da informação de fts., da autoridade acusada de exercer a coação de que se queixa o impetrante e paciente, de não estar este ameaçado de sofrer restrição à sua liberdade pessoal, apenas havendo sido convencido a prestar declarações sobre certa ocorrência criminosa de que foi autor, denegar a ordem preventiva impetrada.

Custas ex lege.

Belém, 11 de novembro de 1955.

— (aa.) Antonino Melo, Presidente. — E. Souza Filho, Procurador geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de novembro de 1955. — Luis Faria, Secretário.

EDITAIS

EDITAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Mário Teixeira da Fonseca e a senhorinha Maria da senhorinha Raimunda Fausta Silva Pamplona Beltrão. Ele diz ser solteiro, natural do Monteiro dos Santos Sarávia.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Fortaleza, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Jorge, n. 17, filho de Hosanne Barbosa da Fonseca e de dona Argemira Calandrinha da Fonseca.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à av. 10. de Dezembro, n. 977, filha de José de Sousa Saraiva e de dona Armando Monteiro dos Santos Saraiva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, penuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 12.797 — 6 e 13|12|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Milton Furtado de Vasconcelos Leão e a senhorinha Lucivalda de Lima Lobato.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à av. Pedro Miranda, n. 927, filho de Agripino Gonçalves de Vasconcelos Leão e de dona Maria Mathias de Amorim.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Pedro Miranda, s/n, filha de dona Ladias de Lima Lobato.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 12.799 — 6 e 13|12|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Edgar José de Santana e a senhorinha Neusa Brito de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, torneiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Antonio Barreto, n. 653, filho de Ananias José de Santana e de dona Maria de Nazareth Silva de Santana.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Curuzú, n. 851, filha de Raimundo Conrado de Oliveira e de dona Otacilia de Almeida Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 12.800 — 6 e 13|12|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Fernando Melo de Vasconcelos e a senhorinha Tereza Izabel Costa Rossy.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Jerônimo Pimentel, n. 438, filha de Inocencio Pamplona Beltrão e de dona Maria Pamplona da Silva Beltrão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, penuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 12.798 — 6 e 13|12|55 — Cr\$ 40,00)

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 12.801 — 6 e 13|12|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Ribamar Guimarães e d. Teodolina Trindade dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Napoleão Laureano, n. 158, filho de Francisco Oséas das Chagas e de dona Maria de Nazaré Guimarães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Ela é também solteira, natural do Pará, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Napoleão Laureano, n. 158, filha de Bento Círiaco da Trindade e de dona Maria dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, penuncie-o para fins de direito.

Ela é também solteira, natural do Pará, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Napoleão Laureano, n. 158, filha de Bento Círiaco da Trindade e de dona Maria dos Santos.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 12.799 — 6 e 13|12|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Edgar José de Santana e a senhorinha Neusa Brito de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Antonio Barreto, n. 653, filho de Ananias José de Santana e de dona Maria de Nazareth Silva de Santana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 12.802 — 6 e 13|12|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Agenor Duarte de Carvalho e a senhorinha Rosilda do Amaral Ferreira.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Diogo Moia, 546, filho de Alfredo José de Carvalho e de dona Olinduna Maria de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 345, filha de Custódio Pereira Ferreira e de dona Arcélia do Amaral Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.

(T. — 12.732 — 29|11 e 6|12|55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antônio Venceslau de Oliveira e dona Maria Vitoria de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Lisboa, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 380, filho de José Venceslau de Oliveira e de dona Maria Rebelo de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Morqueiro, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 1.591

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 5.889
Proc. 3.962-55

Recurso eleitoral 25^a Zona (Capanema) Recorrente — Partido Social Democrático Recorridos — 34^a Junta Eleitoral e Partido Democrata Cristão (4.^a seção de Salinópolis, nulidade da votação).

O Partido Social Democrático recorreu, tempestivamente, da decisão da 34.^a Junta Eleitoral relativa à 4.^a seção de Salinópolis, que anulou toda a votação por haver o delegado do recorrente, eleitor Moacir P. Valmont, votado na aludida seção, o que, para a Junta, foi infração ao artigo 48, letra b, da lei 2.550, de 25 de julho de 1955. Foi Junta uma certidão do trecho da ata pertinente à decisão recorrida e uma cópia autêntica da mesma decisão. Ouvido o representante do Ministério Pú- manutenção da decisão. A seguir manifestou-se, também, o delegado do recorrido, o qual juntou uma certidão em que é informado que os cidadãos Moacir P. Valmont e Newton José Costa não são eleitores inscritos na 25^a Zona Eleitoral, não sendo, sobre ela, ouvido o adverso. O Dr. Muniz Presidente limitou-se a mandar subir os autos. O Ilmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral pelo provimento para a apuração por não ter havido a contaminação.

Este processo é daquelas de difícil percepção pela má redação da ata e pelos elementos juntos aos autos que não são esclarecedores. Efetivamente a ata afirma que "não tendo (textual) vindo envelopes especiais para os votos em separado, foram estes em envelopes próprios colocados na própria urna". (fls. 16v.) Qual o envelope especial? Qual o envelope próprio? A ata, por mais que se pergunta, não indica um só elemento esclarecedor, que possa orientar.

Ainda informa a ata que "compareceram oitenta e quatro (84) eleitores da seção e mais treze (13), que votaram em separado de acordo com o art. 32, parágrafo primeiro da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955, tudo num total de noventa e sete (97) eleitores".

Pela leitura não se pode saber se faltaram envelopes para serem tomados os votos em separado ou se o que faltou foi envólucro especial. Lé-se, ainda na ata que foram tomados em separado treze (13) votos, inclusive o de um eleitor de outra Zona, delegado do recorrente. Verifica-se que a eleitora da seção e o eleitor da mesma que funcionou como fiscal do recorrente, Raimunda Albuquerque e Ernesto Messias Neigrão, respetivamente, votaram na fórmula própria aos eleitores da seção. Há mais a referência de haver votado um eleitor de outra zona, que, mesmo como

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

delegado, não poderia votar. Entretanto, seu voto foi tomado com as cautelas legais, em separado, o que não invalida a totalidade da votação.

A questão, pois, é para ser apreciada por ocasião da abertura da urna de por, com outra, que proventura, possam existir. Anular, por esse fundamento, é que nunca poderá ser justificado desde que observadas as formalidades da lei.

Pelo exposto,

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para dar-lhe provimento e mandar a urna, reservadas às partes o direito de arguir questões pertinentes exclusivamente à apuração.

Belém, 25 de novembro de 1955. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Augusto R. de Borborema, relator — Sousa Moita — Júlio Gouvêa — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.890
Proc. 3.924-55

Vistos, relatados e discutidos os três recursos eleitorais constantes dos processos 3.925, 3.930 e 3.935, vindos respectivamente da 29.^a, 30.^a e 30.^a Zonas — Belém, em que são recorrentes a 5.^a Junta Eleitoral e o Partido Social Democrático, e recorrida a Coligação Democrática Paraense, tec.

I — O Tribunal Regional Eleitoral resolveu que os três mencionados recursos, pela identidade da espécie, fossem apenados uns aos outros e decididos por um só Acórdão.

Trata-se de votos de fiscais da Coligação Democrática Paraense.

Esses votos foram impugnados pelo Partido, ora recorrente, perante a 5.^a Junta Eleitoral, alegando nulidade da votação, porque ditos fiscais não podiam votar. A referida Junta desrespeitou tais impugnações e apurou, em separado, os mesmos votos, restando para este Tribunal. O Partido Social Democrático também recorreu tempestivamente e os arrazoou no prazo legal.

A Coligação Democrática Paraense contraminutou o mesmo recurso.

A Junta Eleitoral, por seu presidente, manteve a decisão.

Nesta Instância, S. Excia. o Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral emitiu seu parecer, opinando no sentido de ser negado provimento aos recursos oficiais e de serem considerados prejudicados os voluntários, para o efeito desarem computados definitivamente as votações.

II — As votações tomadas em

separado compreendem: no processo n. 3.924 — 17 votos; no de número 3.930 — também 17 votos; e no de número 3.935 — 14 votos.

III — Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, negar provimento aos recursos oficiais para considerar válidas as votações dos referidos fiscais, de acordo com o prejuízado deste Tribunal, e mandar computar definitivamente as mesmas votações, ficando, em consequência, prejudicados os recursos voluntários.

Belém, 28 de novembro de 1955. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Augusto R. de Borborema, relator — Sousa Moita — Júlio Gouvêa — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.891
Proc. 3.925-55

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, vindos da 29.^a Zona-Belém — em que é recorrente o Partido Social Democrático, e recorridos a 5.^a Junta Eleitoral e o Partido Social Progressista, etc.

I — Trata-se da votação realizada perante a Mesa Receptora da 79.^a seção.

Os Partidos P. S. D. e P. S. P. impugnam a validade da votação para governador do Estado, alegando incoincidência de votos com o número de eleitores, que votaram.

A Junta, indeferindo a impugnação, apurou a votação.

Dessa decisão recorrem os referidos Partidos; porém só o P. S. D. ofereceu, no prazo da lei, suas razões.

Nesta Instância, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou pelo não provimento do recurso, a fim de ser considerada válida a votação, de acordo com prejuízado deste Tribunal.

II — Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, também por unanimidade, em face do prejuízado deste Tribunal, que firmou o princípio de que a incoincidência de cédulas com o número de votantes, não sendo em consequência de fraude, não anula a votação em face da legislação eleitoral vigente.

Belém, 28 de novembro de 1955. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Augusto R. de Bor-

borema, relator embora ressalvo meu ponto de vista sobre a incoincidência de votos com o número de votantes. — Sousa Moita — Júlio Gouvêa — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.892
Proc. 3.911-55

Vistos, etc.

Na apuração da 60.^a seção da 29.^a Zona com sede em Belém, a Junta Apuradora resolveu, recorrer ex-officio de sua decisão, apurar em separado 12 votos de fiscais porque entre eles havia dois votos de fiscais da Coligação Democrática Paraense que não é partido. O Delegado do Partido Social Democrático recorreu tempestivamente dessa decisão e nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Regional Eleitoral se manifestou pelo provimento do recurso ex-officio no sentido de serem computados em definitivo os votos tomados em separado.

Trata-se de votação de fiscais de partidos, matéria sobre a qual já se manifestou reiteradas vezes esta Superior Instância sempre no sentido de validar a votação.

Há assim prejuízado aplicável ao caso sub-judice.

Expositis:

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso ex-officio para reformando a decisão recorrida, mandar computar em definitivo os votos apurados em separado.

Belém, 28 de novembro de 1955. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Sousa Moita, relator — Augusto R. de Borborema — Júlio Gouvêa — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de agravo da Comarca de Bragança, em que são partes, como agravante, o Prefeito Municipal; e, agravado, Vicente Mathias Gomes, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10. de dezembro de 1955. — LUIS FARIA — Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 1.584

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO N. 7.004

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.894, de 29 de outubro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento ao Sr. Napoleão Militão Fernandes da Mota, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: lote n. 6, do recente lotamento do Guamá frente à Rua Silva Castro, com as dimensões seguintes: frente — 6m, fundos — 32m e área de 192m². Forma regular. O terreno é baldio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.005
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.895, de 31 de outubro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Raimundo Rodrigues Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital na seguinte quadra: Duque de Caxias, 25 de Setembro, Mercedes e Antonio Baeza, de onde dista 61,80m. Dimensões: frente — 3,30m, fundos — lateral direita formada por três elementos, o primeiro perpendicular a linha de frente com 29,90m; o seguinte perpendicular ao primeiro e voltado para os fundos do terreno, com 3,66m. Lateral esquerda medindo 0,50m em uma área de 100,50m² e tem a forma de exagno irregular. Confina à direita com o imóvel n. 284 e à esquerda com o n. 280. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 282.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.006
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.896, de 29 de outubro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Feliciano Gonçalves da Silva o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital na seguinte quadra: Vileta, Timbó, Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista 140 metros. Dimensões: frente 5,40 metros. Fundo 39,60 me-

tros. Tem uma área de 321,84 metros quadrados, e forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 935 e à esquerda com o de n. 939. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 937.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

Matos Costa, licenciado para tratamento de saúde pela Resolução n. 36, de 1º de dezembro corrente.

Câmara Municipal de Belém, 1º de dezembro de 1955.

Manoel Coelho

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a), do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o sr. Guttemberg de Araújo Rodrigues, suplente de Vereador da Legenda Aliança Social Democrática, para exercer temporariamente pelo prazo de trinta (30) dias a partir de 1º do corrente, o mandato de Vereador na vaga do sr. João Batista Seráfico, licenciado para tratamento de saúde pela Resolução n. 35, de 1º de dezembro corrente.

Câmara Municipal de Belém, 1º de dezembro de 1955.

Manoel Coelho

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a), do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o sr. Hamilton de Farias Moreira, suplente de Vereador da Legenda Partido Social Progressista, para exercer temporariamente pelo prazo de quinze (15) dias a partir de 1º do corrente, o mandato de Vereador na vaga do sr. Luiz Henrique Mota da Silva, licenciado para tratamento de saúde, pela Resolução n. 33, de 1º de dezembro de 1955.

Câmara Municipal de Belém, 1º de dezembro de 1955.

Manoel Coelho

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a), do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o sr. Amado Magno e Silva, suplente de Vereador da legenda Partido Social Progressista, para exercer temporariamente pelo prazo de quinze (15) dias a partir de 1º do corrente, o mandato de Vereador na vaga do sr. Alberto Nunes, licenciado para tratamento de saúde, pela Resolução n. 34, de 1º de dezembro de 1955.

Câmara Municipal de Belém, 1º de dezembro de 1955.

Manoel Coelho

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a), do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o sr. Napoleão de Oliveira Martins, suplente de Vereador da legenda da União Democrática Nacional, para exercer temporariamente pelo prazo de trinta (30) dias a partir de 27 do corrente, o mandato de Vereador na vaga do sr. Louival Gomes da Silva, licenciado para tratamento de saúde pela Resolução n. 32 de 29 de novembro de 1955.

Câmara Municipal de Belém, 29 de novembro de 1955.

Manoel Coelho

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a), do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o sr. José Miranda Castelo Branco, suplente de Vereador da Legenda Aliança Social Democrático, para exercer temporariamente pelo prazo de trinta (30) dias a partir de 1º do corrente, o mandato de Vereador na vaga do sr. Manoel de

Manoel Coelho

Presidente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a), do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o sr. José Miranda Castelo Branco, suplente de Vereador da Legenda Aliança Social Democrático, para exercer temporariamente pelo prazo de trinta (30) dias a partir de 27 do corrente, o mandato de Vereador na vaga do sr. Louival Gomes da Silva, licenciado para tratamento de saúde pela Resolução n. 32 de 29 de novembro de 1955.

Câmara Municipal de Belém, 29 de novembro de 1955.

Manoel Coelho

Presidente